



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM

COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022

A FLEM, situada na R. Visconde de Itaboraí, 845, Amaralina, Salvador-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2022, às 08:h30 (horário local), a Coleta de Preços nº 009/2022 para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente (escritório), descartáveis e higiene com a finalidade de atender as demandas da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, obedecendo às descrições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição no site www.flem.org.br e no endereço acima.

Salvador, 09 de dezembro de 2022.


Laira Anyelle de Menezes Oliveira Santos
Comissão Permanente de Seleção e Contratação



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
EDITAL
COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022

Critério de Seleção: Menor Preço

Recebimento de Propostas:

Dia: 14 de dezembro de 2022

Hora: 08:00 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

Sessão de Abertura

Dia: 14 de dezembro de 2022

Hora: 08:30 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º023/2021 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 007 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

1 DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, (escritório) descartáveis e higiene com a finalidade de atender as demandas da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, obedecendo às descrições constantes neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.

A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VIII e IX deste Edital.

A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- I) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- II) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- III) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- IV) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- V) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes



participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos referente ao Credenciamento, incluindo a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, até a data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A – Credenciamento, Envelope “B” – Proposta de Preços, Envelope “C” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados a Presidente da Comissão, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

4 DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

4.1 O **Envelope “A”** deverá conter a Documentação de Credenciamento. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

4.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- II) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

4.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

4.4 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada a parte dos envelopes de preço e de documentação de habilitação.

4.5 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VII, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

5.1 O **Envelope “B”** deverá conter a Proposta de Preços, digitada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelos dos Anexos II e III, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

5.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- I) Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- II) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- III) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.09 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

6.1 O Envelope "C" deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação ou por Membro da Comissão.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato Constitutivo, Registro Empresarial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- II) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- V) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- VII) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- VIII) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;

- IX) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- X) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação Anexo VII.

A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A sessão será acontecerá em dia e horário determinados no edital, sendo que a seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos.

- I) Retirada, no setor de protocolo da Flem, dos envelopes "A", "B" e "C", contendo os Documentos de Credenciamento, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação das propostas recebidas, Envelopes "A", "B" e "C", até a data e hora limites estabelecidas no caput desse edital. Propostas por ventura recebidas após a data/hora limites serão desconsideradas;
- II) Abertura dos Envelopes de Credenciamento, que deverá conter a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica no não credenciamento do representante e na exclusão do licitante do certame;
- III) Abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- IV) Classificação das propostas por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- V) Abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
- IV.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- V) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

VI) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

7.3 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

7.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

7.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documental e comprovada perante a Comissão Permanente de Seleção e Contratação.

7.6 Da sessão inicial, bem como das subseqüentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

7.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da Comissão, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 48 horas para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.4 O Presidente da FLEM terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pelo Presidente da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a:

- 10.1 Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- 10.2 Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- 10.3 Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 10.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 10.5 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 10.6 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;
- 10.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;
- 10.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O pagamento será realizado mediante a contraprestação dos serviços e integridade adequada do produto.

11.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

11.3 Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.

12 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

12.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas

subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

12.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do gestor e fiscal do contrato designado pela FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação, serão chamadas, sucessivamente, por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

13.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos do Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 48 horas, antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

16.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 Além da assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.4 O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 O Presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas.

15.1 16.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente da Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou dos telefones (71) 3115-7597, 3115-7538.

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 09 de dezembro de 2022



Laira Anyelle de Menezes Oliveira Santos
Comissão Permanente de Seleção e Contratação



COLETA DE PREÇOS N.º 009/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de expediente (escritório), descartáveis e higiene com a finalidade de atender as demandas da Fundação Luís Eduardo Magalhães FLEM.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente, descartáveis e de escritório. Necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas desta FLEM, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, pelo período de doze (12) meses.

2.2 O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada e por demanda, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este termo.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Av. Visconde de Itaboraí, nº 845, ed. Empresarial Amaralina – Amaralina Salvador BA- CEP- 41.900-000 Telefone (71) 3103-7500 Site- www.flem.org.br

3.2. No caso de produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.3. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.5.4. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

3.5.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

5.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Fundação FLEM Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pelo prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta FLEM e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da prestação de serviços realizada.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

9.2.1 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Proc.

9.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a Registrada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e 11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Registrada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

11.3.1 Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

11.3.2 Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

11.3.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

11.7 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.8.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,
11.8.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência desta Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. ESPECIFICAÇÕES

14.1 A contratada deverá fornecer os itens descritos nas tabelas abaixo, conforme especificações estabelecidas.

14.1.1. Vale ressaltar que sejam apresentadas as amostras dos seguintes itens: papel toalha, papel higiênico, detergente, sabão de mão e desinfetante.

15. TABELAS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AÇUCAR EM SHACHE COM 2KG COM 1000 X 5GR	CAIXA	400
02	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ	CAIXA	100
03	ÁGUA, SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO	LITRO	1.200
04	ÁLCOOL 70% GL DE 5LT – LIQUIDO	GALÃO	1.000
05	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA	UNIDADE	400
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	CAIXA	200
07	COPO DESCARTÁVEL 100ML	CAIXA	200
08	COPO PARA ÁGUA 200ML DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO BRANCO	CAIXA	400
09	DESINFETANTE, SUPER CONCENTRADO DESTINADO A HIGIENIZAÇÃO DE PISOS SANITÁRIOS	GALÃO	400
10	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11%	UNIDADE	400
11	DETERGENTE, GELATINOSO, A BASE DE PINHO, SUPERCONCENTRADO	GALÃO	500
12	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO	PACOTE COM (10 UNID)	800
13	FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL N.103 EMBALAGEM COM 30 FILTROS	CAIXA	800
14	FLANELA EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA	UNIDADE	600
15	INSETICIDA, A BASE DE ÁGUA, EM AEROSSOL NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUOCARBONO	UNIDADE	200
16	BRILHO INOX PARA LIMPEZA	UNIDADE	100
17	LUVA, BORRACHA, EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE, PALMA ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	600
18	LUVA CANO LONGO	PACOTE (1 PAR)	200
19	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTI USO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IONICO	UNIDADE	1.000
20	PALHETA, PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 7,0 CM.	MILHAR	240
21	PANO DE CHÃO, TIPO SACO REFORÇADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO	UNIDADE	600
22	PAPEL, HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA 200X10	FARDO	600
23	PAPEL TOALHA, INTER FOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA	FARDO	3.000

24	RODO PLÁSTICO 40 CM	UNIDADE	100
25	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO FRAGRÂNCIA 5 LITROS	GALÃO	240
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 60 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO	PACOTE	500
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES	CENTO	200
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR AZUL, 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	PACOTE	200
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES	PACOTE	200
30	VASSOURA EM PIAÇAVA, BASE EM CHAPA E CABO EM MADEIRA, BASE REDONDA COM 22cm	UNIDADE	200
31	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PIAS EM PIAÇAVA BASE REDONDA EM MADEIRA	UNIDADE	200
32	VASELINA	UNIDADE	60
33	SILICONE PARA PNEUS COMPOSTA DE GLICERINA BI-DESTILADA, ESPESSANTE, ÁGUA	UNIDADE	20
34	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%	GALÃO	240
35	APANHADOR PLÁSTICO COM CABO	UNIDADE	100
36	Água sanitária / cloro	LITROS	200
37	Álcool Gel antisséptico para dispenser 800 ml , 710 g	LITROS	200
38	Álcool Líquido 70%	LITROS	200
39	DESINFETANTE líquido, fragrância de eucalipto, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem com 20 litros.	LITROS	400
40	FLANELA para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm.	UNIDADE	200
41	SABAO geleia, com ação espumante, para limpeza e automatização de pisos, sanitários	LITROS	100
42	SABONETE líquido, fragrância erva doce ou maca verde ou floral, para limpeza das mãos, recipiente plástico de 1 litro	LITROS	100
43	Leite em Pó integral 500g	FARDO	200
44	Biscoito salgado 400g caixa com 24und	CAIXA	200
45	Biscoito doce 350g caixa com 24und	CAIXA	200
46	Biscoito doce rosquinha 350g	CAIXA	200
47	Bebida de Maracujá adoçada	LITROS	1.000
48	Bebida de uva adoçada	LITROS	1.000

49	Bebida de laranja adoçada	LITROS	1.000
----	---------------------------	--------	-------

TABELA II

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGULHÃO FURADOR PARA CARTONAGEM/ ENCADENAÇÃO FURADORES AGULHÃO MANUAL CABO MADEIRA CARTONAGEM PATCHWORK	UNIDADE	60
2	ALFINETES PARA MAPA 6 mm pacotes com 25 unid.	PACOTE	20
3	AGENDAS	UNIDADE	200
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	100
5	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, EM METAL	UNIDADE	400
6	Bandeja B3 de isopor (base). Dimensões. 23,5 x 18 x 2,5 cm.	UND	1.200
7	BANDEJA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS EM ACRÍLICO	UNIDADE	200
8	Bandeja ISOPOR rasa, 15x 15 cores branca B2	PACOTE	200
9	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, 8 FIOS	ROLO (MÍNIMO DE 200G)	20
10	BLOCO ADESIVO AUTOCOLANTE 38X50MM,	UNIDADE (4 BLOCOS POR EMBALAGEM)	400
11	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTO ADESIVO, 76X102MM, PAPEL SULFITE, 75G, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL.	BLOCO C/100FOLHAS	200
12	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS	UNIDADE	400
13	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), dimensões: comprimento mínimo 40 mm, largura mínima 16 mm e espessura mínima 6,0 mm	UNIDADE	1.800
14	BORRACHA ELÁSTICA	CAIXA C/1200UND	400
15	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA	UNIDADE	2.260
16	CADERNO COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 203X280MM	UNIDADE	400
17	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO, EM PAPELÃO, NA COR PARDA, TAMANHO OFÍCIO, 360X250X135MM	UNIDADE	2.000
18	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	200
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	2.000
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	2.000
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	CAIXA	100

22	CANETA HIDROGRÁFICA (Hidrocor) ponta 2,0mm, estojo com 12 cores	UND	600
23	CANETA SALIENTADORA PARA TEXTOS, NA COR FLUORESCENTE AMARELA	UNIDADE	600
24	CD LACRADO COM FILME	UNIDADE	200
25	Chapa Eucatex Placa lisa para Decoração 20x20 - 20 Unidades / espessura 2mm	PACOTE	2.400
26	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois)	CAIXA	200
27	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0 (n 4)	CAIXA	200
28	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 3, EM AÇO NIQUELADO	CAIXA C/50UNID	460
29	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6, EM AÇO NIQUELADO	CAIXA C/50 UNID	330
30	COLA BASTÃO, TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, 21G	TUBO	600
31	Cola branca adesiva- 1Kg de Cola (Cascorez) Rótulo Azu COLA branca extra adesivo PVA, com 1kg	UND	600
32	COLA branca CASCOREZ adesiva para madeira a base de PVA com 1KG	POTE	200
33	COLA BRANCA Cascorez FRASCOS GRANDES	FRASCO	200
34	Cola colorida 23g, possui bico aplicador, material não tóxico, a caixa contém com 06 cores. KITS	CAIXA	200
35	Cola colorida 23gr com glitter, possui bico aplicador, material não tóxico, a caixa contém com 06 cores. TINTA COLORIDA COM GLITTER KITS	CAIXA	200
36	COLA LÍQUIDA BRANCA, A BASE DE PVA, 90 GRAMAS	UNIDADE	200
37	COLCHETE NÚMERO 12	CAIXA C/72UNID	400
38	COLHETES NÚMERO 10	CAIXA C/72UNID	400
39	COPO DESCARTAVEL Cor branco, em polipropileno, 200 ml	CAIXA	400
40	COPO DESCARTAVEL Cor branco, em polipropileno, CF 50 ml	CAIXA	400
41	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18ML	UNIDADE	200
42	DVD-R, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA.	UNIDADE	300
43	ENVELOPE PARDO 22X32CM	CAIXA OU PACOTE C/300 UNID	100
44	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA, 18X105MM	UNIDADE	100
45	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA INKJET LASER, DIMENSÕES 84,7X101,6, COR BRANCA	CAIXA COM 5 PACOTES QUE CADA PACOTE C/ 100 FOLHAS	100
46	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO, 15 CM	UNIDADE	300

47	FITA ADESIVA 48x48 x 100 m	UND	300
48	Fita Adesiva Crepe 3m Branca 18mmx50m	UND	200
49	FITA ADESIVA FABRICADA EM CREPE, NA COR PARDO, 48MMX50M	UNIDADE	200
50	FITA ADESIVA transparente 12mm x 40m, pacote com 6 rolos.	PACOTES	200
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADE	200
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M	UNIDADE	200
53	FITA CREPE uso geral 3M 24mmx50m, pacote com 5 rolos	PACOTES	200
54	Fita Empacotamento Scotch 3m Transparente 45mmx45m	UND	200
55	Folha de papel duplex azul fosco (1 Face). Tamanho 66x96cm. Gramatura: 225 g. Dimensões: 96 x 66 x 0.01 cm.	UND	200
56	Folha de papel duplex laranja fosco (1 Face). Tamanho 66x96cm. Gramatura: 225 g. Dimensões: 96 x 66 x 0.01 cm.	UND	200
57	Folha de papel duplex marrom fosco (1 Face). Tamanho 66x96cm. Gramatura: 225 g. Dimensões: 96 x 66 x 0.01 cm.	UND	200
58	Folha de papel duplex preto fosco (1 Face). Tamanho 66x96cm. Gramatura: 225 g. Dimensões: 96 x 66 x 0.01 cm.	UND	200
59	Folha de papel duplex verde fosco (1 Face). Tamanho 66x96cm. Gramatura: 225 g. Dimensões: 96 x 66 x 0.01 cm.	UND	200
60	Folha de papel duplex vermelho fosco (1 Face). Tamanho 66x96cm. Gramatura: 225 g. Dimensões: 96 x 66 x 0.01 cm.	UND	200
61	Gabarito, régua e fio de cabeo paraencadernação Gabarito Régua Fio Cabelo Esquadro Wire-o Post-it Cartonagem	UND	200
62	GIZ de cera, dimensoes 1,0 cm (diâmetro) x 9,0cm (comprimento), com variacao de +/- 0,5 cm	CAIXA	1.000
63	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE UM PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6.	UNIDADE	100
64	GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6	CAIXA C/5000 UNID	400
65	Hidrocor Bic Evolution Ultra Lavável com 12 Cores. Altura: 18.00 CM / Profundidade: 12.50CM / Largura: 1.20 CM / Peso: 72.00 G	CAIXA	400
66	Hidrocor:a embalagem contém 12 canetas hidrográficas de 12 cores.; Corpo na cor da tinta. Ponta: 2.0mm.; Traço de 1mm. Tampa antiasfixiante.; Atóxico. Carga de 0.8g.; Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm.	CAIXA	200
67	Lápis de Cor Bic Evolution com 12 Cores. Cores diversas. Altura: 17.90 CM / Profundidade: 8.90 CM / Largura: 0.80 CM / Peso: 71.00 G	CAIXA	300

68	LÁPIS DE COR, estojo com 24 cores	UND	600
69	Lápis de Cor: a caixa contém 12 Cores - Dimensões aproximadas do produto embalado (cm): 20 x 10 x 1; Peso bruto unitário aproximado do produto embalado (Kg): 0,08	CAIXA	200
70	LÁPIS GRAFITE Preto Hb Redondo, caixa com 144 unidades	CAIXA C/ 144 UNID	200
71	Lápis grafite técnico sextavado HB nº 2	UND	360
72	LÁPIS grafite técnico sextavado HB nº 4	UND	1.200
73	LÁPIS mina grafite, número 02 (dois), HB, revestido em madeira reflorestada, comprimento mínimo 175 mm, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.	CAIXA	100
74	LIVRO ATA	UNIDADE	40
75	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR/CD, COR AZUL 2MM, LÍNEA PERMANENTE.	UNIDADE	100
76	MARCADORES DE PÁGINAS 12,7 mm x 44,45 mm 5 Cores	PACOTE	100
77	MOLHADOR DE DEDOS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO EM PAPÉIS. 12G	UNIDADE	60
78	PAPEL ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, 75G. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE	RESMA(C/500 FOLHAS	4.000
79	Papel cartão ou offset com mais de 200g - pacote cartão amarelo, dimensões aproximadas 50 x 70, gramatura 240 g/m².	PACOTES	200
80	Papel Couro Nº 70 - Papelão Couro - 100x40cm Artesanato, espessura 0,95 mm	UND	200
81	PAPEL ESCOLAR CARMIM, 48x66cm cor amarelo 100G, pacote com 20 folhas	PACOTES	100
82	PAPEL ESCOLAR CARMIM, 48x66cm cor azul 100G, pacote com 20 folhas	PACOTES	100
83	PAPEL ESCOLAR CARMIM, 48x66cm cor laranja 100G, pacote com 20 folhas	PACOTES	100
84	PAPEL ESCOLAR CARMIM, 48x66cm cor marrom 100G, pacote com 20 folhas	PACOTES	100
85	PAPEL ESCOLAR CARMIM, 48x66cm cor preto 100G, pacote com 20 folhas	PACOTES	100
86	PAPEL ESCOLAR CARMIM, 48x66cm cor rosa 100G, pacote com 20 folhas	PACOTES	100
87	PAPEL ESCOLAR CARMIM, 48x66cm cor verde 100G, pacote com 20 folhas	PACOTES	100
88	PAPEL ESCOLAR CARMIM, 48x66cm cor vermelho 100G, pacote com 20 folhas	PACOTES	100
89	PAPEL KRAFT. 80g 120cmx150m, Bobina	ROLOS	40
90	PAPEL metro, na cor branca, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 30 kg	METRO	1.400
91	PAPEL metro, na cor pardo, gramatura 75g/m², largura 1,20m, rolo com 30 kg	ROLO	20
92	PAPEL PARA ORIGAMI 15x15cm face simples cores sortidas PCT	PACOTES	300
93	PAPEL para técnicas mistas 300 gramas, pacote com 12 folhas	PACOTES	1.200

94	PAPEL PRESENTE Rolo 47,5 por 64 cm, estampas sortidas, cada rolo conte 02 folhas	UND	600
95	PAPEL verge, dimensoes 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cor branco.	PACOTES	200
96	Papel A4 COLORIDO, alcalino, formato A4, cor amarela, dimensões 210x297mm, gramatura 75 g/m2	UND	1.200
97	Papel A4 COLORIDO, alcalino, formato A4, cor rosa, dimensões 210x297mm, gramatura 75 g/m3	UND	1.200
98	Papel A4 COLORIDO, alcalino, formato A-4, cor verde, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2	UND	1.200
99	Papel, alcalino, formato A-4, cor verde, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2	RESMAS	2.600
100	Papel, alcalino, formato A-4, cor AZUL, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2	RFSMAS	60
101	Papel, alcalino, formato A-4, cor AMARELO, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2	RESMAS	60
102	Papel, alcalino, formato A-4, cor ROSA, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2	RESMAS	60
103	PAPEL, alcalino, formato A-4, cor BRANCO, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2	RESMAS	60
104	Papel, alcalino, formato A-4, cor verde, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2 Azul, amarelo, verde, rosa	RESMAS	60
105	PAPEL, carmen, na cor amarelo, dimensões 470x 660 mm, podendo variar em até + 5%	UND	200
106	PAPEL, carmen, na cor azul, dimensões 470x 660 mm, podendo variar em até + 5%	UND	200
107	PAPEL, carmen, na cor laranja, dimensões 470x 660 mm, podendo variar em até + 5%	UND	200
108	PAPEL, carmen, na cor preto, dimensões 470x 660 mm, podendo variar em até + 5%	UND	200
109	PAPEL, carmen, na cor vermelho, dimensões 470x 660 mm, podendo variar em até + 5%	UND	120
110	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO 40 mm	UNIDADE	40
111	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	UNIDADE	40
112	PASTA CATÁLOGO, CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COR PRETA	UNIDADE	40
113	PASTA CLASSIFICADOR, EM PVC TRANSPARENTE, FINA COM ELÁSTICO	UNIDADE	240
114	PASTA CLASSIFICADORA SEM ELÁSTICO	UNIDADE	200
115	PASTA FICHÁRIO, EM PVC TRANSPARENTE COM 4 ARGOLAS	UNIDADE	140
116	PASTA FICHÁRIO, EM PVC TRANSPARENTE, INCOLOR, COM 2 ARGOLAS	UNIDADE	240
117	PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE 335X245X55MM	UNIDADE	60
118	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISÓRIAS, 38,5X27,5CM, COM ELÁSTICO	UNIDADE	200
119	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	400

120	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS	UNIDADE	200
121	PILHA ALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	400
122	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5VOLTS	PACOTE C/ 4 UNID	400
123	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5VOLTS	PACOTE C/ 4 UNID	400
124	PINCEL G Castelo C510	UND	200
125	PINCEL 267 8 Ponei cerda Brasil IJ	UND	200
126	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 0	UND	200
127	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n.10	UND	200
128	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n.12	UND	1.400
129	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n 12 - PINCEIS CHATO PARA ARTESANATO TAMANHOS DIVERSOS	UND	1.600
130	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n.14	UND	800
131	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 2.	UND	200
132	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n.22	UND	600
133	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 4	UND	200
134	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 6	UND	720
135	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 8	UND	200
136	PINCEL com cerdas de nylon, base arredondada, n. 12	UND	1.200
137	PINCEL CONDOR 456 cerda Brasil IJ	UND	200
138	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 12CM	UNIDADE	200
139	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12CM	UNIDADE	200
140	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 12CM	UNIDADE	40
141	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM	UNIDADE	100
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM	UNIDADE	100
143	PINCEL para quadro branco, cor vermelha, ponta indeformave	UND	804
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM	UNIDADE	100
145	PLASTICO PVC, transparente, cristal, 3,5M espessura de 0,40mm, largura de 1,40m.	METRO	96

146	PLASTICO PVC, transparente, cristal, espessura de 0,40mm, largura de 1,40m.	ROLOS	72
147	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS (ORGANIZADOR DE ITENS)	UNIDADE	80
148	PORTA REVISTA DE MESA	UNIDADE	50
149	Pote de Tinta Acrílica Fosca Amarela. Marca: Acrilex. Conteúdo líquido: 500 ml.	POTE	24
150	Pote de Tinta Acrílica Fosca Azul. Marca: Acrilex. Conteúdo líquido: 500 ml.	POTE	24
151	Pote de Tinta Acrílica Fosca Branca. Marca: Acrilex. Conteúdo líquido: 500 ml.	POTE	24
152	Pote de Tinta Acrílica Fosca Preta. Marca: Acrilex. Conteúdo líquido: 500 ml.	POTE	24
153	Pote de Tinta Acrílica Fosca Verde. Marca: Acrilex. Conteúdo líquido: 500 ml.	POTE	24
154	Pote de Tinta Acrílica Fosca Vermelha. Marca: Acrilex. Conteúdo líquido: 500 ml.	POTE	24
155	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	108
156	REGISTRADOR A/Z COM VISOR OFÍCIO ESPIRAL	UNIDADE	60
157	RÉGUA, 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, MATERIAL PLÁSTICO OPACA, MÍNIMO DE 3MM DE ESPESSURA	UNIDADE	70
158	Resmas de papel chameguinho colorido Gramatura: 75 g/m ² ; Formato Disponível: A4 (210 X 297 mm); Contém 100 folhas em cores sortidas (Amarelo, Azul, Rosa e Verde)	PACOTES	12
159	REVISTEIRO ACRÍLICO	UNIDADE	80
160	ROLO para pintura, em espuma, com 5 cm.	ROLOS	3.180
161	SACO PLÁSTICO 4 FUROS	PACOTE C/ 50 UNID	100
162	TESOURA	UNIDADE	584
163	TESOURA ESCOLAR em aco polido, 9 1/2 polegadas, propria para costura.	UND	1.200
164	Tinta Guache escolar 15ml Acrilex caixa	CAIXA	120
165	TINTA GUACHE Produto natural , sem tratamento químico ,Comp. Resina, agua, pigmentos, conservantes. Tinta Tempera, acrílica 250 ml AMARELO OURO	UND	600
166	TINTA GUACHE Produto natural, sem tratamento químico, Comp. Resina, agua, Pigmentos, conservantes. Tinta tempera, acrílica 250 ml AZUL	UND	600
167	TINTA GUACHE Produto natural, sem tratamento químico, Comp. Resina, agua, pigmentos, conservantes. Tinta tempera, acrílica 250 ml BRANCO	UND	600
168	TINTA GUACHE Produto natural, sem tratamento químico, Comp. Resina, agua, pigmentos, conservantes. Tinta tempera, acrílica 250 ml LILÁS	UND	600
169	TINTA GUACHE Produto natural, sem tratamento químico, Comp. Resina, agua, pigmentos, conservantes. Tinta tempera, acrílica 250 ml PRETO	UND	600

170	TINTA GUACHE Produto natural, sem tratamento químico, Comp. Resina, água, pigmentos, conservantes. Tinta tempera, acrílica 250 ml ROSA	UND	600
171	TINTA GUACHE Produto natural, sem tratamento químico, Comp. Resina, água, pigmentos, conservantes. Tinta tempera, acrílica 250 ml VERDE BANDEIRA	UND	600
172	TINTA GUACHE produto natural, sem tratamento químico, Comp. Resina, água, pigmentos, conservantes. Tinta tempera, acrílica 250 ml VERMELHO FOGO	UND	600
173	Tinta Guache: a caixa Com 6 Unidades DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 3,5X2,5CM ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: Peso: 142g. Medida em: CM. Largura: 6. Altura: 9. Tamanho: 4.	CAIXA	3.408
174	TINTA PARA CARIMBO, COM BASE DE ÁGUA, COR PRETA	UNIDADE	50
175	TINTA TEMPERA GUACHE cor amarela, embalagem de 500ml	UND	60
176	TINTA TEMPERA GUACHE cor azul embalagem de 500ml	UND	60
177	TINTA TEMPERA GUACHE cor azul, embalagem de 500ml	UND	60
178	TINTA TEMPERA GUACHE cor branca, embalagem de 500ml	UND	60
179	TINTA TEMPERA GUACHE cor preta, embalagem de 500ml	UND	60
180	TINTA TEMPERA GUACHE cor vermelha, embalagem de 500ml	UND	60
181	VISOR PLÁSTICO PARA PASTAS SUSPENSAS COM ETIQUETA	CAIXA C/50 UNID	30
182	Adesivo para plotagem - Adesivo Vinil, ploter De Recorte, plotagem 50cmx7m Preto Fosco	METRO	4
183	Adesivo para plotagem - rolo de 7m mts Adesivo Vinil, ploter de recorte, plotagem 50cmx7m Vermelho	METRO	4
184	Adesivo para plotagem - rolo de 7m mts Adesivo Vinil, ploter De Recorte, plotagem 50cmx7m Preto Fosco	METRO	6
185	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL, tamanho pequeno, médio e grande	UND	2.000
186	Fita Empacotamento Scotch 3m Transparente 45mmx45m	UND	20
187	Fita Adesiva Crepe 3m Branca 18mmx50m	UND	20
188	Folhas de Eucatex Placa lisa para Decoração 20x20 - 20 Unidades / espessura 2mm	UND	400
189	PAPEL metro, na cor branca, gramatura 75g/m ² , dimensões 1,20m. Rolo com 30 kg	UND	200
190	PALITO de madeira, resistente, formato rolico, ponta afiada, com 30 cm de	UND	200

	comprimento e 3 mm de espessura.		
191	PALITO de picolé, em madeira e pontas arredondadas. Tamnaho: 15 cm.	UND	200
192	Papel, alcalino, formato A-4, Branco dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2	RESMA	8
193	Papel, alcalino, formato A-4, cor verde, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2 Azul, amarelo, verde, rosa	RESMA	6
194	PAPEL cartao amarelo, dimensoes aproximadas 50 x 70, gramatura 240 g/m².	PACOTE	20
195	Papel, alcalino, formato A4, cor amarela, dimensões 210x297mm, gramatura 75 g/m2	UND	200
196	Papel, alcalino, formato A4, cor rosa, dimensões 210x297mm, gramatura 75 g/m3	UND	200
197	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 12	UND	200
198	PINCEL para quadro branco, cor vermelha, ponta indeformave	UND	200
199	PINCEL com cerdas de nylon, base chato, n. 12	UND	200
200	PINCEL com cerdas de nylon, base arredondada, n. 12	UND	200
201	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 12	UND	200
202	PLASTICO PVC, transparente, cristal, espessura de 0,40mm, largura de 1,40m.	METRO	20
203	Resma de papel Gramatura: 75 g/m2; Formato Disponível: A4 (210 X 297 mm); Contém 100 folhas em cores sortidas (Amarelo, Azul, Rosa e Verde)	RESMA	20

Jefferson Miranda De Oliveira
Coordenador Núcleo de Gestão Administrativa

Jefferson Miranda Oliveira
Núcleo Gestão Administrativa
Fundação Luís Eduardo Magalhães



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Endereço:

Descrição				Valor global
PREÇO GLOBAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO III

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

- () para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma
ou
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO IV

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO V

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9 433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO VI

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

Nome do Contador e assinatura
CRC



ANEXO VII

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VIII



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 009/2022

Contrato Nº CP 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM, E XXXXXX XXXX XXXXX XXXX NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, **Sr. XXXXX XXXXXXXX XXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente (escritório), descartáveis e higiene com a finalidade de atender as demandas da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de xxxx (xxxxxx) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais deverá ocorrer em até 8 dias úteis após a validação do fornecimento pelo fiscal do contrato. Sendo realizado mediante a contraprestação dos serviços e integridade adequada do produto.

No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os

custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§3º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§4º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato.

§5º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis a execução do serviço, dentro de, no máximo, 10(dez) dias da assinatura;
- b) Executar a fiscalização, a medição dos serviços com vistas à emissão das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- c) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Indicar o profissional responsável pelo gerenciamento do Contrato e interlocução com a contratada;
- f) Validar os documentos a serem apresentados pela contratada, ao longo da execução deste Contrato, em tempo hábil, a fim de não comprometer o Cronograma de Execução

aprovado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- b) Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- c) Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - As multas previstas no caput não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo colaborador designado pela **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;

- b) transmitir à CONTRATANTE as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF: